# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA O SAAE, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.827/2017-SAAE......

### 1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 3.827/2017-SAAE, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017 em epígrafe.
- **1.2.** A presente licitação é do tipo "menor preço por lote"; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia 06/09/2017 até o dia 21/09/2017, sendo que o acolhimento das propostas será até às 09:00 horas do 21/09/2017. A Sessão Pública ocorrerá no dia 21/09/2017, às 10:00 horas.
  - **1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo "**licitações**", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- **1.4.** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelo telefone (15) 3224-5815, Internet através do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP CEP: 18.095-340.

#### **1.5.** Integram este edital:

- Anexo I Termo de Referência:
- Anexo II Modelo de Carta Proposta;
- Anexo III Minuta do Contrato;
- Anexo IV Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- Anexo V Declaração Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- Anexo VI Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VII Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

#### 2. OBJETO.

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (email) para o SAAE de Sorocaba, conforme especificações TÉCNICAS constantes no Anexo I Termo de Referência, por solicitação da Coordenaria Especial e Setor de Tecnologia da Informação.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, constantes no Termo de Referência Anexo I, elaborado pelo Coordenador Especial, senhor João Marcos Bonadio de Faria e Analista de Sistemas, senhor Fabio Willian Zamoner, o qual faz parte integrante do presente edital e do contrato.

# 3. PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **3.1.** A licitante vencedora é obrigada a iniciar a prestação dos serviços em **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
- 3.2. O serviço de e-mail será avaliado pela equipe técnica de TI do SAAE de Sorocaba conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, o qual faz parte integrante do edital.
- **3.3.** Constatadas irregularidades falhas ou falta de algum requisito, será feito o registro formal e comunicado à licitante vencedora, para que proceda a correção/liberação do(s) recurso(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- **3.4.** O prazo máximo de migração dos dados é de 30 dias corridos a contar logo após o aceite relativo ao item 3.2.
- **3.5.** Caso os requisitos e prazos não sejam obedecidos, a licitante vencedora será penalizada.

- **3.6.** O termo de aceitação será emitido somente após o término da migração dos dados.
- 3.7. O aceite em relação aos critérios exigidos no Termo de Referência Anexo I, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do serviço fornecido.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- **4.1.** A licitante vencedora deverá atender plenamente o **item 3** do **Termo de Referencia Anexo I**.
- **4.2.** A licitante vencedora deverá seguir as boas práticas e padrões de segurança recomendados;
- **4.3.** O datacenter onde a solução será hospedada deverá atender aos seguintes requisitos:
  - **4.3.1.** Sistema de segurança que mantenha as informações protegidas e de forma confidencial, permitindo o uso delas somente com o propósito necessário para a execução dos serviços contratados;
  - **4.3.2.** Sistema de climatização e proteção contra incêndio;
  - **4.3.3.** Redundância no fornecimento de energia elétrica de modo a assegurar o funcionamento em regime de tempo integral;
  - **4.3.4.** Serviço de backup com a garantia de recuperação dos dados.
- **4.4. Subcontratação:** Os serviços, objeto deste edital, não poderão ser subcontratados no seu todo, ou em parte, exceto quando a licitante vencedora for representante oficial da subcontratada, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

# 5. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

- **5.1.** Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar a prestação de serviço de fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (e-mail), no qual deverá estar inclusas todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste edital, que porventura possam ocorrer.
- **5.2.** O preço será fixo e irreajustável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

 $P = Po x. \underline{I}$ Io onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

lo = Índice do mês de apresentação da proposta

- **5.2.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês;
- **5.2.2.** Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.
- **5.3.** O regime de execução a ser adotado será a **empreitada por preço unitário** (por caixa postal ativa).

# 6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- **6.1.** A licitante vencedora apresentará juntamente com a nota fiscal eletrônica, demonstrativos da quantidade das caixas postais ativas.
  - **6.1.1.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão da nota fiscal de serviço por meio eletrônico, deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- **6.2.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015-SAAE**, sendo:
  - **6.2.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
  - **6.2.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- **6.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
  - **6.3.1.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal (is).
- **6.4.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**6.4.1.** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

#### 7. PROCEDIMENTO.

- **7.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **7.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

# 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- **8.1.** As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- **8.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
  - **8.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
  - **8.2.2.** Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - **8.2.3.** estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
  - **8.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
  - **8.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
  - **8.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

**8.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

#### 9. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- **9.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
  - **9.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
  - 9.1.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
  - 9.1.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
  - **9.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
  - 9.1.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
  - 9.1.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
  - **9.1.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
  - **9.1.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

- **9.1.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capitulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões "Microempresa" ou "EPP" à sua firma ou denominação, conforme o caso.
  - **9.2.1.** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

# 10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **10.1.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- **10.2.** A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
  - **10.2.1.**No campo de <u>"valor total por lote"</u>, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 10.3. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 10.4. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- **10.5.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

- **10.6.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 10.8. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
  - 10.8.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **10.9.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
  - **10.9.1.**O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
  - **10.9.2.**O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- **10.10.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.11. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

#### 11. PROPOSTA.

**11.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

#### 11.1.1. Proposta Eletrônica.

**11.1.1.1.** Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

#### 11.1.2. Proposta Escrita.

- 11.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, conforme Modelo de Carta Proposta - Anexo II.
  - **11.1.2.1.1.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 14.1.
- **11.1.2.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
  - **11.1.2.2.1.** razão social e endereço completo da empresa;
  - **11.1.2.2.2.** data e assinatura do representante legal da empresa;
  - 11.1.2.2.3. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e cargo, na hipótese de adjudicação;
  - **11.1.2.2.4.** indicação do preposto, conforme subitem 17.2;
  - 11.1.2.2.5. o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da mesma.
  - **11.1.2.2.6.** telefone e e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;
  - **11.1.2.2.7.** agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

# 12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, IMEDIATAMENTE, via e-mail janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 14.1.

- **12.1.1.**Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 12.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 12.2. A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de <u>03 (três) dias úteis</u>, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 12.3. A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa.

# 13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- **13.1.** Esta licitação é do tipo "menor preço por lote" e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- **13.2.** Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- **13.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- **13.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

- **13.4.1.** A identificação da licitante como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.
- **13.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- **13.6.** Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 13.6.1.a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
  - 13.6.2. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 13.6.3.no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **13.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- **13.8.** O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

# 14. HABILITAÇÃO.

**14.1.** A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

# ENVELOPE DE HABILITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 73/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 3.827/2017-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos. Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

# 14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro <u>ou</u> autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

# 14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

- c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- c2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS:
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Assinatura do Contrato.
  - f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, inciso XVI, da Lei Federal nº 10.520/02.

# 14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação do serviço, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos e especificação do mesmo.
  - a1) O(s) atestado(s) que não esteja(ão) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. Il do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
  - **a2)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
  - a3) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

# 14.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 8% (oito por cento) do valor total estimado para 12(doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- **b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
  - b1) Nos casos de recuperação judicial e extra judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

## 14.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV.

- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo V.
- **14.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- **14.8.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - **14.8.1.**Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 14.9. Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.10. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.
- **14.11.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 14.1 a 14.6, letra "a" será considerada inabilitada.
- **14.12.** O não atendimento do subitem 14.6 letra "b" acarretará na desclassificação da licitante.
- **14.13.** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- **14.14.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.
- **OBS:** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

#### 15. RECURSOS.

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
  - **15.1.1.** A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **15.2.** Os recursos interpostos contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- **15.4.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

# 16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- **16.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
  - 16.1.1.multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1;
  - 16.1.2.multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se os serviços estiverem em desconformidades com as especificações técnicas contidas no Anexo I e não forem corrigidos no prazo estipulado no subitem 3.3; não havendo a referida correção/liberação dos recursos, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.1.8;

- 16.1.3.multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, na eventualidade do não cumprimento do prazo para início dos serviços estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido iniciados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.8;
- 16.1.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas deste edital:
- **16.1.5.**por dia de atraso no atendimento aos chamados haverá desconto na fatura mensal, nos percentuais estabelecidos nos itens 3.9.7, 3.9.8 e 3.9.9 do **Termo de Referência Anexo I**, até o limite de **10(dez) dias**;
- **16.1.6.** multa de 1%(um por cento) do valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no subitem 4.4;
- **16.1.7.**multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 16.1.8.a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).
- **16.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **16.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

# 17. FISCALIZAÇÃO.

- **17.1.** O SAAE designará o Setor de Tecnologia da Informação, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
  - **17.1.1.**Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.
    - **17.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.
- **17.2.** A licitante vencedora deverá designar um responsável **como preposto** para representa lá durante a vigência contratual.

#### 18. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- **18.1.** O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
  - **18.1.1.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- **18.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.3.** O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - **18.3.1.**O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

# 19. RECURSO FINANCEIRO.

**19.1.** Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

# 20. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- **20.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- **20.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias uteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- **20.3.** O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **20.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- **20.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
  - **20.5.1.**Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - **20.5.2.**Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **20.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- **20.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 06 de Setembro de 2017.

RONALD PEREIRA DA SILVA DIRETOR GERAL

# TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA O SAAE DE SOROCABA.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem a finalidade de estabelecer parâmetros e especificações técnicas mínimas para contratação de empresa especializada em fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (E-Mail) para o SAAE de Sorocaba.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO

- **2.1.** A tecnologia de correio eletrônico é essencial para as atividades da Autarquia e há necessidade deste recurso para garantir a eficácia da prestação de serviços à população;
- 2.2. Salvo melhor juízo, o critério de julgamento deverá ser o menor preço por lote;
- **2.3.** Em relação à Lei Complementar nº 147/2014 regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15, não há o que se argumentar com relação ao critério de divisão em cotas, uma vez que o artigo 48, inciso III não prevê a divisão para serviços, estabelecendo essa obrigatoriedade para bens de natureza divisível.

# 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1. CARACTERÍSTICAS GLOBAIS

- **3.1.1.** Deve ter capacidade para até 500 (quinhentas) caixas postais, sendo o número mínimo contratado de 350 (trezentos e cinquenta) caixas postais com, no mínimo, 10 GB de espaço para cada uma;
- **3.1.2.** O limite para envio de anexos por mensagem é de, no mínimo, 10 MB;
- **3.1.3.** Possuir capacidade para operar com os protocolos POP3 (110), POP3/S (995), IMAP (143), IMAP/S (993), SMTP (587);
- **3.1.4.** Deve permitir o domínio personalizado: **@saaesorocaba.sp.gov.br**.

#### 3.2. WEBMAIL

- 3.2.1. Deve ter serviço de Webmail para acesso às caixas postais através da Internet por meio de computadores e smartphones, permitindo leitura, confirmação de leitura, resposta e encaminhamento de mensagens, gestão de contatos e calendário (agenda), criação de pastas, inclusão de filtros e demais configurações necessárias à operação das caixas postais;
- **3.2.2.** Deve possuir recurso de redirecionamento de mensagens de um endereço de email para outro;
- **3.2.3.** Deve possuir recurso que permita a pesquisa rápida e avançada de mensagens por data, destinatário, assunto e conteúdo;
- **3.2.4.** Deve possuir recurso de autocompletar no campo destinatário do formulário de envio de e-mail, sugerindo endereços que estão armazenados no catálogo da determinada conta;
- **3.2.5.** Deve possuir recurso de resposta automática personalizada aos remetentes;
- **3.2.6.** Deve possuir o recurso de lista de distribuição para envio de mensagem a um grupo de usuários previamente cadastrados;
- **3.2.7.** Deve permitir a inclusão de assinatura, em formato texto, HTML e/ou imagem, que será colocada automaticamente no final das mensagens, como um rodapé;
- **3.2.8.** Deve permitir exportação e importação do catálogo de endereços de e-mail e de domínios:
- **3.2.9.** Deve permitir o cadastramento de contatos com, pelo menos, as seguintes informações: nome, apelido, e-mail, telefone, celular, empresa.

#### 3.3. SEGURANÇA

- **3.3.1.** Deve possuir recursos de antivírus, anti-spam e filtros de remetente por usuário/domínio que garantam a identificação e eliminação dos vírus, spams e remetentes não desejados que cheguem ao servidor;
- **3.3.2.** Deve prover serviço de backup dos e-mails com a garantia de recuperação dos dados pelo período mínimo de 7 (sete) dias.

#### 3.4. DESEMPENHO

- **3.4.1.** A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo SAAE Sorocaba, sem degradação do desempenho;
- **3.4.2.** Garantir a continuidade, a consistência e a uniformidade na qualidade dos serviços até o limite da utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

#### 3.5. ACESSO

- **3.5.1.** Deve permitir o acesso ao Webmail a partir dos seguintes navegadores: Internet Explorer 9.0 e superiores, Mozilla Firefox 30.0 e superiores, Google Chrome 40.0 e superiores, além de navegadores usados em ambiente Linux e Mac;
- **3.5.2.** O serviço de e-mail deve ser compatível com os clientes de e-mail Outlook e Mozilla Thunderbird de versão recente:
- **3.5.3.** As despesas decorrentes da aquisição de componentes/plug-ins de terceiros necessários para o pleno funcionamento dos clientes de e-mail serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para o SAAE Sorocaba.

#### 3.6. PAINEL ADMINISTRATIVO

**3.6.1.** Deve possuir painel administrativo para gerenciamento de todas as configurações globais das caixas postais no idioma português do Brasil, com funcionalidades para criar e excluir caixas postais, alterar senhas, gerenciar listas de distribuição e gerenciais os demais recursos agregados.

#### 3.7. DISPONIBILIDADE

- **3.7.1.** Os serviços de e-mail deverão estar plenamente disponíveis em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- **3.7.2.** Deverá garantir a disponibilidade dos serviços de webmail, SMTP, IMAP e POP3 de no mínimo 98% do tempo contratado.

# 3.8. MIGRAÇÃO DOS DADOS

3.8.1. A contratada deverá fornecer as ferramentas necessárias para a migração dos dados e configurações dos usuários, bem como dispor de profissionais que auxiliem os analistas de TI no projeto de migração, em especial na configuração do domínio @saaesorocaba.sp.gov.br e nas configurações necessárias para os usuários que utilizam clientes de e-mail como o Thunderbird.

#### 3.9. SUPORTE TÉCNICO

- 3.9.1. O suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, por técnicos devidamente capacitados e especialistas na solução, através de telefone e email e/ou plataforma própria de abertura de chamados para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
- **3.9.2.** É vedada a manutenção do chamado em primeiro nível de atendimento, ou seja, nível caracterizado por atendentes que seguem um script pré-definido e não possuem conhecimento técnico suficiente para tratar do chamado;
- **3.9.3.** Cada chamado técnico terá um número de protocolo e será encerrado somente após o aceite pela equipe de TI do SAAE Sorocaba;
- **3.9.4.** A tabela abaixo define o nível de prioridade e o prazo máximo para atendimento dos chamados:

Nível de prioridade	Descrição	Prazo máximo	
Prioridade baixa	Redução da qualidade ou falha de um requisito não	7 dias úteis	
1 Horidade baixa	essencial às atividades da Autarquia.	7 dias dicis	
	Redução da qualidade ou falha de um requisito		
Prioridade média	essencial às atividades da Autarquia, sem causar	4 dias úteis	
	interrupção dos serviços contratados.		
Prioridade alta	Interrupção parcial ou total dos serviços contratados.	1 dia corrido	

**3.9.5.** O nível de prioridade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo do SAAE Sorocaba;

- **3.9.6.** Quando ocorrer reclassificação de um chamado, a contagem do prazo de atendimento será reiniciada;
- **3.9.7.** Haverá desconto da fatura mensal no valor de 0,5% por dia de atraso no atendimento a chamados de prioridade baixa;
- **3.9.8.** Haverá desconto da fatura mensal no valor de 0,7% por dia de atraso no atendimento a chamados de prioridade média;
- **3.9.9.** Haverá desconto da fatura mensal no valor de 1% por dia de atraso no atendimento a chamados de prioridade alta;
- 3.9.10. Casos atípicos poderão ser analisados pelo SAAE Sorocaba.

# 3.10. INTERRUPÇÃO DE SERVIÇO

- **3.10.1.** Entende-se como interrupção de serviço a redução no desempenho ou indisponibilidade, parcial ou total, dos serviços contratados, prejudicando o envio e/ou recebimento de e-mails por meio de webmail e/ou cliente de e-mail;
- **3.10.2.** Em eventual interrupção do serviço (webmail, IMAP, SMTP e POP3) o suporte técnico deverá apontar as prováveis causas;
- **3.10.3.** A interrupção dos serviços previamente programada pela contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 horas;
- **3.10.4.** Serão desconsideradas as interrupções cuja causa seja de responsabilidade do SAAE Sorocaba, desde que devidamente comprovada;
- **3.10.5.** O valor de desconto da fatura mensal devido a interrupções de serviço é obtido da seguinte fórmula:

Desconto do mês (R\$) = (VMS / TTSP) \* TTI

VMS = valor mensal do serviço (R\$)

TTI = tempo total de indisponibilidade (horas)

TTSP = tempo total do serviço prestado (1 mês = 720 horas)

- **3.10.6.** O percentual de desconto da fatura mensal não exclui outras sanções previstas em contrato/lei caso necessário:
- 3.10.7. O desconto será efetivamente aplicado na fatura do mês subsequente, exceto na

última Nota Fiscal.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **4.1.** ;A CONTRATADA deverá seguir as boas práticas e padrões de segurança recomendados;
- **4.2.** O datacenter onde a solução será hospedada deverá atender aos seguintes requisitos:
  - **4.2.1.** Sistema de segurança que mantenha as informações protegidas e de forma confidencial, permitindo o uso delas somente com o propósito necessário para a execução dos serviços contratados;
  - **4.2.2.** Sistema de climatização e proteção contra incêndio;
  - **4.2.3.** Redundância no fornecimento de energia elétrica de modo a assegurar o funcionamento em regime de tempo integral;
  - **4.2.4.** Serviço de backup com a garantia de recuperação dos dados.

# 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto desse contrato.

# 6. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** O início da prestação do serviço é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato:
- **6.2.** O serviço de e-mail será avaliado pela equipe técnica de TI do SAAE de Sorocaba conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- **6.3.** Constatadas irregularidades, falhas ou falta de algum requisito, será feito o registro formal e comunicado à CONTRATADA, para que proceda a correção/liberação do(s) recurso(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- **6.4.** O prazo máximo de migração dos dados é de 30 dias a contar logo após o aceite relativo ao item 6.2:
- **6.5.** Caso os requisitos e prazos não sejam obedecidos, a CONTRATADA será penalizada;

- **6.6.** O termo de aceitação será emitido somente após o término da migração dos dados;
- **6.7.** O aceite em relação aos critérios exigidos neste Termo de Referência não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço fornecido;
- **6.8.** O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação será o senhor Jaime de Souza Lima, sendo auxiliar da fiscalização o senhor Fabio Willian Zamoner, ambos do Setor de Tecnologia da Informação.
  - **6.8.1.** O fiscalizador poderá designar outro(s) funcionário(s) para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** O objeto desse contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, no todo ou em parte, exceto quando a CONTRATADA for representante oficial da subcontratada.

#### 8. DA VIGÊNCIA

**8.1.** A vigência da contratação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, da assinatura do contrato, podendo, a critério do SAAE, ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

- **9.1.** A contratada apresentará juntamente com a nota fiscal demonstrativos da quantidade das caixas postais ativas, correspondente ao valor cobrado desta Administração;
- **9.2.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015— SAAE, não sendo superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Fabio Willian Zamoner	João Marcos Bonadio de Faria
Analista de Sistemas I	Coordenador Especial

# **ANEXO II**

# MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. Pregão Eletrônico nº 73/2017 - Processo Administrativo nº 3.827/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (email), de acordo com o disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 73/2017 supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtde.	Und.	Especificação do Objeto	Valor Total Mensal	Valor Total 24 Meses
01	01	Sv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL).		

0	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>	<b>OFERTADO</b>	POR	<b>ESTA</b>	<b>EMPRESA</b>	É	DE	R\$	
(						).				

Declaramos que o serviço ofertado atende as especificações técnicas exigidas no Termo de Referencia - **Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:
Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo: Telefone/e-mail:
Banco:
Agência:
Conta nº:
Dados do responsável para assinatura do contrato:
Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Dados do preposto:
Nome completo:
RG nº:
CPF n <sup>0</sup> :
Cargo/função ocupada: E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
(local e data)
(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

# OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

# **ANEXO III**

#### **MINUTA**

CONTRATO Nº

/SLC/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A .................., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor, PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº ......doravante denominado simplesmente SAAE, e a ....., com sede à ....., nº ...., na cidade de ...../..., inscrita no CNPJ-MF sob o no ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ...... e CPF nº ..... doravante designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para a prestação de serviço de FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL), em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 73/2017 e respectivo Processo Administrativo nº 3.827/2017 -SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

#### PRIMEIRA - objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3.827/2017-SAAE, e por força do instrumento, se obriga a executar para o SAAE o serviço de fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (e-mail) por solicitação da Coordenadoria Especial e do Setor de Tecnologia da Informação.

**1.2.** Os serviços deverão ser executados com obediências às especificações técnicas, determinações, quantitativos, orientações e condições constantes no **Termo de Referência** - **Anexo I**, elaborado pela Coordenadoria Especial e Setor de Tecnologia da Informação, o qual faz parte integrante deste contrato.

# SEGUNDA – prazos de entrega e critérios de aceitação do objeto

- **2.1.** O prazo de início da prestação dos serviços será de **10 (dez) dias**, a contar da presente data.
- 2.2. O serviço de e-mail será avaliado pela equipe técnica de TI do SAAE de Sorocaba conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.
- **2.3.** Constatadas irregularidades falhas ou falta de algum requisito, será feito o registro formal e comunicado à **CONTRATADA**, para que proceda a correção/liberação do(s) recurso(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- **2.4.** O prazo máximo de migração dos dados é de 30 dias a contar logo após o aceite relativo ao inciso 2.2;
- **2.5.** Caso os requisitos e prazos não sejam obedecidos, a CONTRATADA será penalizada;
- **2.6.** O termo de aceitação será emitido somente após o término da migração dos dados;
- **2.7.** O aceite em relação aos critérios exigidos no Termo de Referência Anexo I, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do serviço fornecido

#### TERCEIRA – Das responsabilidades da CONTRATADA

- **3.1.** A CONTRATADA deverá atender plenamente o item 3 do Termo de Referência Anexo I;
- **3.2.** A **CONTRATADA** deverá seguir as boas práticas e padrões de segurança recomendados;
- **3.3.** O datacenter onde a solução será hospedada deverá atender aos seguintes requisitos:
- **3.3.1.** Sistema de segurança que mantenha as informações protegidas e de forma confidencial, permitindo o uso delas somente com o propósito necessário para a execução dos serviços contratados;
- **3.3.2.** Sistema de climatização e proteção contra incêndio;
- **3.3.3.** Redundância no fornecimento de energia elétrica de modo a assegurar o funcionamento em regime de tempo integral;

**3.3.4.** Serviço de backup com a garantia de recuperação

dos dados.

**3.4. Subcontratação:** Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, ou em parte, exceto quando a CONTRATADA for representante oficial da subcontratada, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência deste SAAE.

#### QUARTA – reajuste de preços.

**4.1.** O preço avençado neste contrato será fixo e irreajustável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

 $P = Po x. \underline{I}$ lo onde:

P = Preço reajustado Po = Preço Proposta I = Índice do mês de reajuste Io = Índice do mês de apresentação da proposta

**4.1.1.** O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês;

**4.1.2.** Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

### QUINTA - pagamento.

**5.1.** A **CONTRATADA** apresentará juntamente com a nota fiscal eletrônica, demonstrativos da quantidade das caixas postais ativas.

**5.1.1.** Se eventualmente a CONTRATADA estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**5.2.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.2.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

- 5.2.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- **5.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
- **5.3.1.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo (s) fiscal (is) do contrato.
- **5.4.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **5.4.1.** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

#### SEXTA - valor total do contrato.

	6.1.	Ο	valor	total	do	presente	contrato	importa	em
R\$ (								).	

# SÉTIMA - recurso financeiro

**7.1.** Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

## OITAVA - sanções por inadimplemento.

- **8.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- **8.1.1.** multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se os serviços estiverem **em desconformidade com as especificações técnicas** contidas no **Anexo I** e não for corrigidos no prazo estipulados, conforme inciso 2.3; não havendo a referida correção/liberação dos recursos, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 8.1.7;

- **8.1.2.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total deste contrato, na eventualidade do **não cumprimento do prazo para inicio dos serviços** estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido iniciados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.7;
- **8.1.3.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusula** deste contrato;
- **8.1.4.** por dia de atraso no atendimento aos chamados haverá desconto na fatura mensal, nos percentuais estabelecidos nos itens 3.9.7, 3.9.8 e 3.9.9 do **Termo de Referência Anexo I**, até o limite de **10(dez) dias**;
- **8.1.5.** por hora de interrupção de serviço, nos termos do item 3.10 do **Termo de Referência Anexo I**, haverá desconto na fatura mensal;
- **8.1.6.** multa de 1%(um por cento) do valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no subitem 4.4;
- **8.1.7.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.
- **8.1.8.** a **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).
- **8.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE** Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **8.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### NONA - rescisão contratual.

**9.1.** No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

# DÉCIMA - vigência contratual.

- **10.1.** O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados à partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

# DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 73/2017.

- **11.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.
- **11.2.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 73/2017 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 3.827/2017.

# DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

- **12.1.** O **SAAE** designará o Setor de Tecnologia da Informação, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- **12.1.1**. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.
- **12.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.
- **12.2**. A **CONTRATADA** deverá designar um responsável **como preposto** para representa lá durante a vigência contratual.

de 2017.

# DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

**13.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

de

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral
	CONTRATADA
estemunhas:	
	02.

Sorocaba.

# **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA** 

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017

			,	inscrita no	CNPJ
٦ <sup>0</sup> ,					
Sr.(a)			a) da Carte		
າ <sup>o</sup> e	do CPF nº		DECLARA,	para fins do	disposto
no inciso V do art. 27 da		•	•		•
Federal nº 9.854, de 27					ınos em
rabalho noturno, perigoso	ou insalubre e não	emprega me	enor de dezesse	is anos.	
Ressalva: emprega meno	r, a partir de quator	ze anos, na c	ondição de apre	∍ndiz ( ).	
		(doto)			
		(data)			
	sinatura do respons	·ável ou repre		•••••	
(as:	siliatura do respons	avei ou repre	ssemante legal)		
(Observaç	ão: em caso afirm	ativo, assina	ılar a ressalva a	acima).	

# OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigo	ente:
Nome:	CPF:
Empresa:	
Telefone:	e-mail:
2. Declaração:	
Município, e no artigo regulamentada pelo Dec	ento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, reto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo 903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses ão, e que:
( ) incorro nas hipóteses d ( ) tenho dúvidas se incorr do referid <u>o artig</u> o e, por	na das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo. e inelegibilidade previstas no referido artigo. o ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) essa razão, apresento os documentos, certidões e informações endo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.
	penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, 3, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as as são verdadeiras.
	Sorocaba,//
	Assinatura
	RG

# **ANEXO VI**

# CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:** 

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** nº /SLC/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM FORNECIMENTO DE

CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2017.

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral CPF nº....
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br
rropereira07@gmail.com

CONTRATADA
Nome e Cargo
CPF nº....
E-mail institucional
E-mail pessoal

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

# **ANEXO VII**

# CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2017.
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL).
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados
Sorocaba, de de 2017.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com